



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 726

De 31 de março de 1959

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de março de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras complementares às de reparos no prédio do Grupo Escolar "Florestano Libutti", desta cidade, orçadas em Cr\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 31 (trinta e um) de março de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada às fls.454, do livro competente nº 3.-

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de 2 de abril de 1959, número 6909/